



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

**OFÍCIO CIRCULAR**

DATA: 04/07/2023

N.º 23 / 2023

SERVIÇO DE ORIGEM: Divisão de Apoio Técnico

**ENVIADO PARA:**

|                      |                                     |  |                                     |
|----------------------|-------------------------------------|--|-------------------------------------|
| GS                   | <input checked="" type="checkbox"/> | Escolas Básicas e Secundárias                  | <input checked="" type="checkbox"/> |
| DRE                  | <input checked="" type="checkbox"/> | Escolas Profissionais Públicas                 | <input checked="" type="checkbox"/> |
| DRPRI                | <input type="checkbox"/>            | Escolas Profissionais Privadas                 | <input type="checkbox"/>            |
| IQ, IP -RAM          | <input checked="" type="checkbox"/> | Madeira Tecnopolo                              | <input checked="" type="checkbox"/> |
| DRJ                  | <input checked="" type="checkbox"/> | Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo | <input type="checkbox"/>            |
| DRD                  | <input checked="" type="checkbox"/> | I.P.S.S.                                       | <input type="checkbox"/>            |
| GUG                  | <input type="checkbox"/>            | Sindicatos                                     | <input type="checkbox"/>            |
| IRE                  | <input checked="" type="checkbox"/> | Casa da Madeira                                | <input type="checkbox"/>            |
| Delegações Escolares | <input checked="" type="checkbox"/> | ARDITI   | <input checked="" type="checkbox"/> |

**ASSUNTO: BALANÇO SOCIAL 2022**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 190/ 96, de 9 de outubro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2008/M, de 10 de dezembro, os serviços e organismos da administração pública, devem elaborar anualmente o balanço social, com referência a 31 de dezembro do ano anterior.

Importa referir que, embora o prazo legal para a entrega do Balanço Social recaia sobre o dia 15 de abril de cada ano civil, o facto da recolha estar a ser efetuada tardiamente, prendeu-se com a necessidade de adaptar o ficheiro de recolha utilizado no âmbito desta Secretaria e do respetivo sistema de validação, na sequência das alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2023/M, de 10 de janeiro.

Concluída a referida adaptação, vimos então solicitar o preenchimento do referido ficheiro<sup>1</sup>, o qual deverá ser remetido aos nossos serviços, impreterivelmente, até ao próximo dia 7 de julho, para efeitos de validação.

Note-se que os mapas do balanço social, à semelhança dos anos anteriores, encontram-se distribuídos no suprarreferido ficheiro por separadores (*folhas*), incluindo um sistema de validação

<sup>1</sup> Versão v3.3.8.xls – disponível na nossa página eletrónica em anexo ao presente ofício circular.

com vista a auxiliar o seu preenchimento, que pode ser encontrado na *folha* designada por “Validação”.

Para além do sistema de validação acima referido, e por forma a assegurar a congruência dos dados disponíveis nos diferentes sistemas de informação, deverão igualmente consultar os relatórios gerados automaticamente pela Aplicação de Gestão de Recursos – AGIR com base na informação disponível naquele sistema, através do endereço <https://agir.madeira.gov.pt/mapas>:

- TRBBLS090 – Trabalhadores: «Lista de trabalhadores por organismo»;
- TRBBLS002 – Trabalhadores: «Recursos Humanos» no organismo»;
- TRBBLS012 – Trabalhadores: «Estrutura Etária» no organismo»;
- TRBBLS022 – Trabalhadores: «Estrutura Antiguidade» no organismo»;
- TRBBLS032 – Trabalhadores: «Estrutura Habilitacional» no organismo»;
- TRBBLS052 – Trabalhadores: «Trabalhadores Estrangeiros» no organismo»;
- TRBBLS042 – Trabalhadores: «Mobilidade de Horário» no organismo»;
- TRBBLS291 – Trabalhadores: «Admissões/Saídas» - Lista de trabalhadores»;
- TRBBLS062 – Trabalhadores: «Ausências» no organismo»;
- TRBBLS502 – Trabalhadores: «Remunerações» no organismo».

Note-se, no entanto, que os relatórios disponibilizados pela AGIR não respeitam ainda a configuração e discriminação da informação exigida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2023/M, pelo que deverá fazer-se uso daquela informação com a devida cautela.

Relembramos ainda que, caso seja detetada qualquer informação desatualizada nos referidos relatórios ou subsista alguma dúvida sobre o preenchimento do ficheiro de recolha do Balanço Social, deverão reportar a situação à Divisão de Apoio Técnico desta direção regional, por forma a assegurar que a informação disponível no referido sistema de informação é congruente com a informação que constará do ficheiro do balanço social a remeter aos nossos serviços.

Caso não possuam dados de acesso exigidos para aceder aos relatórios gerados pela AGIR, deverão entrar em contacto com os técnicos da DAT no sentido de obterem dados de acesso provisórios ou para que vos sejam remetidos os relatórios por correio eletrónico.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR REGIONAL



(António José de Carvalho Lucas)

MP/DAT